

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA O ANO DE 2013 – 1º SEMESTRE**

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, no Edital nº 19 – SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012, e de acordo com o Termo de Adesão firmado pela UFRN em 23 de novembro de 2012, torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes ao 1º período letivo de 2013 nos cursos de graduação da UFRN, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de 2013.1 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFRN definidos no Anexo I se dará exclusivamente para candidatos inscritos no SiSU, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2012.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

I – verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRN à primeira edição do SiSU 2013 (2013.1), divulgado no sítio eletrônico da PROGRAD-UFRN (<http://www.prograd.ufrn.br/>).

II – observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFRN e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e

III – acompanhar, por meio do Portal do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do sítio eletrônico da PROGRAD-UFRN, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2013.1.

1.3. A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao SiSU 2013.1 implica:

I – o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e

II – a declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFRN a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRN ao SiSU 2013.1.

### **2. DOS CURSOS E VAGAS**

2.1. O SiSU 2013.1 oferecerá um total de 1395 (mil, trezentas e noventa e cinco) vagas para ingresso no primeiro período letivo de 2013 da UFRN, de acordo com Anexo I deste edital.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no Anexo I deste edital os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato do cadastramento na UFRN.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

3.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2013.1 na UFRN, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (objetivas e redação), de acordo com Anexo II deste edital.

3.2. Será considerado eliminado do SiSU 2013.1 para os cursos da UFRN o candidato que obtiver nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II deste edital em qualquer uma das provas.

3.3. Para cada curso inscrito no SiSU 2013.1, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com a ponderação definida no Anexo II deste edital, até o número de vagas ofertadas.

3.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao processo seletivo SiSU 2013.1 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, conforme estabelecido na seção 6 deste edital.

3.5. Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4 acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

#### 4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, nos termos da aplicação desta política ao SiSU 2013.1, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC.

4.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRN para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

**4.2.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**

#### 5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos será de acordo com o disposto em edital da SESU/MEC, publicado no Diário Oficial da União.

5.2. O cadastramento e a matrícula em disciplinas dos candidatos selecionados ocorrerão nas seguintes datas, horários e locais:

a) Datas:

I – Primeira Chamada: 18, 21 e 22 de janeiro de 2013;

II – Segunda Chamada: 1º, 4 e 5 de fevereiro de 2013.

b) Horário:

I – Das 8h às 11h e das 14h às 17h, para o cadastramento dos candidatos aprovados para Caicó, Currais Novos ou Santa Cruz.

II – Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, para o cadastramento dos candidatos aprovados para Macaíba e Natal.

c) Locais:

I – Para os aprovados para o Campus de Caicó:

No Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES) da UFRN, Campus de Caicó.

II – Para os aprovados para o Campus de Currais Novos:

No Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES) da UFRN, Campus de Currais Novos.

III – Para os aprovados para os Campi de Natal e Macaíba:

No Ginásio de Esportes principal, Campus Central da UFRN.

IV – Para os aprovados para o Campus de Santa Cruz:

Na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da UFRN, Campus de Santa Cruz.

5.3. Tanto na primeira quanto na segunda chamada, os períodos de cadastramento serão divididos de acordo com os cursos, devendo o candidato comparecer no dia e horário previstos para seu curso:

I – Para os aprovados para o Campus de Caicó:

1º dia - Manhã	Matemática e Sistemas de Informação
1º dia - Tarde	Direito e Ciências Contábeis
2º dia - Manhã	Geografia e Pedagogia
2º dia - Tarde	História
3º dia - Manhã	Retardatários de todos os cursos de Caicó
3º dia - Tarde	Retardatários de todos os cursos de Caicó

II – Para os aprovados para o Campus de Currais Novos:

1º dia - Manhã	Letras
1º dia - Tarde	Letras
2º dia - Manhã	Administração e Turismo
2º dia - Tarde	Administração e Turismo
3º dia - Manhã	Retardatários de todos os cursos de Currais Novos
3º dia - Tarde	Retardatários de todos os cursos de Currais Novos

III – Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:

1º dia - Manhã	Ciência da Computação, Ciências Atuariais, Engenharia de Produção, Estatística, Física, Geofísica, Geologia, Matemática, Química e Química do Petróleo.
1º dia - Tarde	Tecnologia da Informação.
2º dia - Manhã	Artes Visuais, Ciências Sociais, Dança, Filosofia, Geografia e História.
2º dia - Tarde	Letras e Psicologia.
3º dia - Manhã	Agronomia, Educação Física, Fonoaudiologia, <b>Engenharia de Aquicultura (acrescentado em 16/01/2013)</b> , Engenharia Florestal, Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde, Gestão Hospitalar e Zootecnia.
3º dia - Tarde	Retardatários de todos os cursos de Natal e Macaíba.

IV – Para os aprovados para o Campus de Santa Cruz:

1º dia - Manhã	Fisioterapia.
1º dia - Tarde	Fisioterapia.
2º dia - Manhã	Nutrição.
2º dia - Tarde	Nutrição.
3º dia - Manhã	Retardatários de todos os cursos de Santa Cruz.
3º dia - Tarde	Retardatários de todos os cursos de Santa Cruz.

5.4. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos nos itens 5.2 a 5.3 deste edital, os seguintes documentos:

- I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia legível e autenticada);
- II. Carteira de Identidade (uma cópia legível e autenticada);
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível e autenticada);
- IV. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível e autenticada), dispensada para aqueles que já tenham completado 45 anos na data do cadastramento e para aqueles que completaram ou irão completar 18 anos após o dia 31/12/2012;
- V. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, dispensada para os candidatos que completaram ou irão completar 18 anos após o dia 7 de outubro de 2012: Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida pela página [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) (original), ou comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição (cópia legível e autenticada);
- VI. Procuração (original ou cópia autenticada), se for o caso.

5.5. O candidato beneficiado por ação afirmativa deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 5.4, o Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia legível e autenticada), comprovando que  **cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas**  da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga.

5.5.1 Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino,  **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita** , o histórico poderá ser substituído pelo certificado de conclusão (uma cópia legível e autenticada) e por declaração do candidato (original) de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.5.2. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.5.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo III deste edital.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

5.7. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

## 6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

6.1. Caso existam vagas não ocupadas após os cadastramentos relativos à primeira e à segunda chamadas ou vagas liberadas em razão da desistência ou da não confirmação de vínculo dos candidatos cadastrados, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2013.1, selecionados em lista de espera, para o preenchimento das vagas remanescentes.

6.1.1. A lista de espera fornecida pelo SiSU será recalculada e reordenada de forma a levar em conta a política de ação afirmativa estabelecida na seção 4, nos termos da aplicação desta política ao SiSU 2013.1, definidos na Portaria Normativa nº21/2012 – MEC.

6.2. A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados a partir da lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes serão realizados obedecendo à seguinte programação:

CONVOCAÇÃO	DATA DE DIVULGAÇÃO (*)	CADASTRAMENTO	
		DATA	HORÁRIO
3ª CHAMADA	14/02/2013	18, 19 e 20/02/2013	8h às 11h e das 14h às 17h (no interior) 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h (em Natal)

(\*) As listas de convocados serão publicadas até as 23h59 da data de divulgação

6.2.1. A relação dos candidatos convocados na 3ª chamada para preenchimento de vagas remanescentes será publicada na página [www.prograd.ufrn.br](http://www.prograd.ufrn.br), juntamente com as informações sobre a distribuição dos cursos ao longo dos 3 (três) dias de cadastramento.

6.2.2. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

6.3. O cadastramento dos candidatos classificados em lista de espera no SiSU 2013.1 para preenchimento de vagas remanescentes será realizado nos mesmos locais definidos no item 5.2, c.

6.4. O cadastramento do candidato convocado para preenchimento de vaga remanescente somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3 deste edital, os documentos listados nos itens 5.4 e 5.5, com seus subitens, deste mesmo edital.

6.5. Aplicam-se ao cadastramento para ocupação de vagas remanescentes as disposições dos itens 5.6 e 5.7 deste edital.

6.6. Na convocação para preenchimento de vagas remanescentes, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

6.6.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

6.6.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

6.6.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

6.6.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo esta divulgação feita na página citada no subitem 6.2.1.

6.6.5. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva para aquele curso.

6.6.6. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

6.6.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula em disciplinas será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

7.1.1. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

7.1.2. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

## 8. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

8.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

8.1.1. A confirmação de vínculo é feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso respectivo, após o início das aulas, em período e de acordo com procedimentos a serem informados no momento do cadastramento.

8.1.2. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração.

8.1.3. A não confirmação extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

## 9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

9.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 227/2009 – CONSEPE/UFRN, de 3 de dezembro de 2009, particularmente nos artigos 226 a 230. Esta resolução pode ser acessada na página da UFRN ([www.ufrn.br](http://www.ufrn.br)), seção documentos/Colegiados Superiores, Resoluções CONSEPE.

9.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento.

9.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada) devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

#### 10. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

10.1. As vagas surgidas em razão da não confirmação de vínculo, bem como eventuais vagas surgidas por cancelamento espontâneo, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva.

10.2. Na hipótese de existência de vaga remanescente sem que haja mais nenhum candidato aprovado no cadastro de reserva ou na lista de espera do SiSU 2013.1 que possa ser convocado, a vaga poderá ser preenchida por candidato aprovado para o mesmo curso/cidade-sede/turno/modalidade/habilitação através do Vestibular 2013 da UFRN.

Natal, 3 de janeiro de 2013.

Andressa Medeiros Pereira  
Diretora Adjunta de Administração e Controle Acadêmico

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO SiSU2013.1  
(Todas para ingresso no 1º semestre de 2013)

CURSO	LOCAL	TIPO (*)	TURNO (+)	VAGAS (§)				
				L1	L2	L3	L4	Total
Ciências Contábeis	Caicó	B	MN	0	2	0	2	25
Direito	Caicó	B	TN	0	2	0	2	25
Geografia	Caicó	B	N	0	2	0	2	25
Geografia	Caicó	L	MT	0	2	0	2	25
História	Caicó	B	MT	0	1	0	1	15
História	Caicó	L	MT	0	2	0	1	23
História	Caicó	L	TN	0	2	0	1	18
Matemática	Caicó	L	MN	0	2	0	2	25
Pedagogia	Caicó	L	M	0	2	0	2	25
Sistemas de Informação	Caicó	B	MT	0	2	0	2	25
<b>SUBTOTAL (Caicó)</b>								<b>231</b>
Administração	Currais Novos	B	TN	0	2	0	2	25
Letras – Língua Portuguesa	Currais Novos	L	TN	0	2	0	2	25
Turismo	Currais Novos	B	MT	0	2	0	2	25
<b>SUBTOTAL (Currais Novos)</b>								<b>75</b>
Agronomia	Macaíba	F	MT	1	2	0	2	40
Engenharia Florestal	Macaíba	F	MT	1	2	0	2	40
Zootecnia	Macaíba	F	MT	1	2	0	2	40
<b>SUBTOTAL (Macaíba)</b>								
Artes Visuais	Natal	L	MT	0	2	0	1	20
Ciência da Computação	Natal	B	MT	0	2	0	2	25
Ciências Atuariais	Natal	B	N	0	2	0	1	20
Ciências Sociais	Natal	B	M	0	2	0	2	25
Ciências Sociais	Natal	L	N	0	2	0	2	25
Dança	Natal	L	N	0	2	0	1	20
Educação Física	Natal	L	MT	0	2	0	1	23
Engenharia de Aquicultura	Natal	B	MT	1	2	0	2	40
Engenharia de Produção	Natal	F	T	0	2	0	2	25
Estatística	Natal	F	M	0	2	0	2	25
Filosofia	Natal	L	N	0	2	0	1	20
Filosofia	Natal	B	N	0	2	0	1	20
Física	Natal	B	MT	0	2	0	2	25
Física	Natal	L	N	0	2	0	2	30
Fonoaudiologia	Natal	F	MT	0	2	0	1	20
Geofísica	Natal	B	MT	1	2	1	2	45
Geografia	Natal	B	M	0	2	0	1	23
Geografia	Natal	L	N	0	2	0	1	23
Geologia	Natal	F	MT	0	1	0	1	15
Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde	Natal	B	N	0	2	0	2	25
Gestão Hospitalar	Natal	T	TN	1	2	1	2	45
História	Natal	B	M	0	1	0	1	11
História	Natal	L	M	0	2	0	1	17



História	Natal	L	N	0	2	0	2	27
Letras – Língua Francesa	Natal	L	M	0	1	0	1	10
Letras – Língua Inglesa	Natal	L	M	0	1	0	1	10
Letras – Língua Portuguesa	Natal	L	M	0	1	0	1	15
Matemática	Natal	B	MT	0	1	0	1	10
Matemática	Natal	L	MT	0	1	0	1	15
Matemática	Natal	L	N	0	2	0	2	30
Psicologia	Natal	F	MT	0	2	0	2	25
Química	Natal	B	M	0	2	0	2	25
Química	Natal	L	M	0	2	0	2	25
Química	Natal	L	N	0	2	0	2	25
Química do Petróleo	Natal	B	MT	0	2	0	2	25
Tecnologia da Informação	Natal	B	M	1	3	1	3	60
Tecnologia da Informação	Natal	B	N	1	3	1	3	60
<b>SUBTOTAL (Natal)</b>								<b>929</b>
Fisioterapia	Santa Cruz	F	MT	0	2	0	1	20
Nutrição	Santa Cruz	F	MT	0	2	0	1	20
<b>SUBTOTAL (Santa Cruz)</b>								<b>40</b>
<b>TOTAL</b>								<b>1395</b>

(\*) Os tipos de curso são:

F – Curso de formação. Leva à obtenção de um grau específico (Médico, Engenheiro, etc.)

B – Curso de bacharelado. Leva à obtenção do grau de Bacharel.

L – Curso de licenciatura. Leva à obtenção do grau de Licenciado.

T – Curso de graduação tecnológica. Leva à obtenção do grau de Tecnólogo.

(+) Os turnos de funcionamento são:

M – Manhã

T – Tarde

N – Noite

MT – Manhã e tarde (aulas em ambos os períodos)

TN – Tarde e noite (aulas em ambos os períodos)

(§) Os grupos para os quais a Lei nº 12.711/2012 prevê reserva de vagas são os seguintes:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que, independentemente da etnia, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L3 - Candidatos que, independentemente da renda e da etnia, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

ANEXO II

QUADRO DE NOTAS MÍNIMAS E PESOS DAS PROVAS DO ENEM PARA APROVAÇÃO NA UFRN – SiSU2013.1

PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
Redação	2	450,00
Matemática e suas tecnologias	1	450,00
Ciências da natureza e suas tecnologias	1	450,00
Ciências humanas e suas tecnologias	1	450,00
Linguagens, códigos e suas tecnologias	1	450,00

## ANEXO III

## PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 5.4 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

- I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.  
Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.  
Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de setembro a dezembro de 2012. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de setembro a dezembro de 2012, que era de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

## ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

## 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Notas fiscais de vendas.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.